



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO “FOLIA DE REIS RJ 3” Nº 12/2024 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS OU REISADO DE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/002357/2024 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro para execução de projetos culturais de Folias de Reis, mediante credenciamento de Pessoas Físicas representantes de grupos de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS**, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro e credenciadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC como Mestres de Folia de Reis, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: foliasdereisrj@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 322, de 29 de fevereiro de 2024.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que represente um



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à SECEC por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da **PROPOSTA**.

2.1.1.1 O **PROPONENTE** deve estar previamente credenciado como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o **subitem 8.4.1**.

2.1.1.2 Somente serão aceitas as **INSCRIÇÕES** de **PROPONENTES** que atuem na função de Mestre de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**. Não serão aceitas as inscrições de **PROPONENTES** que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

2.1.1.3 O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela **“PROPOSTA CULTURAL”**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 “FOLIA DE REIS OU REISADO”: manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.

2.1.2.1 Não serão considerados grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO** aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.

2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL” ou **“PROPOSTA”**: proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de **FOLIAS DE REIS ou REISADO** executam sua manifestação cultural, podendo ser: saída da Folia, festa de arremate, encontros de folias de reis, entre outras atividades que fazem parte do calendário da Folia, que o **PROPONENTE** deverá executar, de acordo com formato definido no item 3 e as especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Edital.

2.1.3.1 Complementando a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da **PROPOSTA**. Este material será apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no **item 15**.

2.1.4 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

2.1.5 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA:
denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

2.2 Serão credenciados e apoiados os Mestres de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS** do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do **item 2**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto credenciar e apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 200 (duzentos) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL** da **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

3.1.1 Para fins deste Edital, serão consideradas os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem 8.4.1.

3.2 A **PROPOSTA** deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

4.2 Serão contemplados 200 (duzentos) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.3 Caso não haja seleção de **PROPONENTES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

4.4 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

4.5 Considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital) - 40%; Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III - 30%; e, Grupo 3: Demais Regiões - 30%.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

4.5.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no **ANEXO 05**.

4.5.2 As 200 (duzentas) PROPOSTAS CULTURAIS serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no subitem 4.5.1 de acordo com a divisão estabelecida no **ANEXO 03**.

4.5.3 Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1).

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 2.5.01.230

4.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

4.8 O valor do aporte mencionado no subitem 4.2, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

4.8.1 Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$ 19.021,00 (dezenove mil e vinte e um reais) cada.

4.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5. PRAZOS

5.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

5.2 A realização das ações previstas nas **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no DOERJ.

5.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

5.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

5.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, possuindo credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, tendo a responsabilidade de execução da **PROPOSTA** ao representar um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

a.1) O **PROPONENTE** e/ou a **FOLIA DE REIS OU REISADO** que ele representa somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

a.2) Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** e/ou da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** na presente Chamada, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

a.3) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** em **INSCRIÇÕES** realizadas por diferentes **PROPONENTES**, somente na primeira submetida será considerada.

b) O **PROPONENTE** Pessoa Física deverá apresentar, no ato da **INSCRIÇÃO**, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** conforme **ANEXO 08**, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação nesta Chamada.

c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, estão impedidos de participar:

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

na **Plataforma Desenvolve Cultura**;

b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).

b.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas Físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.

c) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos.

d) Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

e) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

f) Pessoas Físicas que não possuam o credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no **Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC**.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**:

a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

d) Membros do Poder Judiciário Estadual.

e) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

7.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do item 2.

7.2.1 Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.3 Considerando as **INSCRIÇÕES** nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8. INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

8.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 01 (um) de outubro de 2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2024, exclusivamente pela internet, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO** (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; ou Passaporte válido).

b) **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.aspx>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

c) **CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL** comprovando estar credenciado no INEPAC como Mestre de Folia de Reis.

c.1) A **CÓPIA DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC** poderá ser substituída por uma **DECLARAÇÃO OFICIAL** assinada pelo INEPAC.

d) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 06**, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, ou **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, podendo ser: conta de luz, água ou telefone.

d.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.

d.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 06**.

d.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** *sem data ou sem assinatura*.

d.4) Não serão aceitos **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA** em nome de terceiros.

d.5) Não serão aceitos **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA** emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de **INSCRIÇÃO** na presente Chamada.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

e) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, devidamente assinada e datada pelo **PROponente**.

f) **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, afirmando a representação do **PROponente** para fins da execução da **PROPOSTA** inscrita nesta Chamada, conforme modelo disponível no **ANEXO 08**.

f.1) A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer momento, as cópias simples de documento oficial com foto (RGs ou afins) dos membros participantes da **FOLIA DE REIS** para fins de comprovação da representação.

f.2) Para membros participantes da **FOLIA DE REIS** menores de 18 anos, a identificação e assinatura deverá ser de seu responsável legal.

f.3) Caso a **FOLIA DE REIS OU REISADO** representado possua de 12 (doze) a 19 (dezenove) membros, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá apresentar as assinaturas de no mínimo 10 (dez) integrantes.

g) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** – compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROponente** e/ou do grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** que o **PROponente** representa, em atividades ligadas às manifestações da Folia de Reis, no Estado do Rio de Janeiro. **A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 09**.

g.1) Serão aceitas como **COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados, etc. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais.

g.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome **PROponente** e/ou grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** acompanhado de fontes e data de realização (incluindo o ano).

g.3) O **PROponente** deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** para ser habilitado neste certame.

h) **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**, devidamente preenchido e assinado.

i) **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS**, devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO 14**.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

8.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **PROPONENTE**.

8.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas aquelas com certificação válida.

8.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 8.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

8.5 CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

8.5.1 O HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA deverá ser descrita **ORALMENTE** através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual conte **ORALMENTE** o histórico do grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural das manifestações de Folias de Reis; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o **ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, conforme disposto no **ANEXO 11**, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

8.5.1.1 O vídeo do **HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA** deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente com acesso livre através de link compartilhado.

8.5.1.2 Caso desejar, o **PROPONENTE**, poderá ainda complementar o vídeo com informações preenchidas no campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.5.2 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura o campo **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS**, informando as ações que irá executar na sua **PROPOSTA** com seu grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** e o período em que elas ocorrerão, incluindo data e local.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE**, do **HISTÓRICO** e **DA PROPOSTA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

8.6.1 A PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação cultural, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2024, de acordo com o **ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

8.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, descritas nos subitens 8.4 e 8.5, o **PROponente** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, descritas nos subitens 8.4 e 8.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROponente** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente acrescido de juros de mora calculados na forma do ART 406 do código civil e multa.

8.9 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

8.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

8.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida à **INSCRIÇÃO**.

8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROponente**.

8.15 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROponente** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

8.16 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROponente** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.17 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

8.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do **PROponente**.

8.18 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

8.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

8.20 Ao submeter à **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, bem como pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

8.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, o **PROPONENTE** inscrito será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.20.2 Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do subitem 8.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente acrescido de juros de mora calculados na forma do ART 406 do código civil e multa.

8.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.21.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 8.2, seguirão primeiramente para a fase de CREDENCIAMENTO, que consiste nas análises do **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA** e da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** do **PROPONENTE**.

9.2 Serão considerados, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** do **PROPONENTE**, conforme disposto na alínea "g", do subitem 8.4.1 deste Edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades,



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

contabilizando o máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com as especificações do **ANEXO 09 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.

9.2.1 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
População segundo o Censo de 2022	Pontuação
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

9.2.2 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05**.

9.3 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados nesta fase será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com a análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** do **PROPONENTE** acrescida da pontuação do indutor populacional, se for o caso.

9.4 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o subitem 9.3, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

9.4.1 Se ainda assim persistir o empate, o desempate se dará considerando a data de nascimento do **PROPONENTE**, dos mais velhos para os mais novos.

9.4 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da SECEC, no ano de 2024.

9.5 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Física selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente,



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, a região e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

9.6 Os procedimentos da fase de **CRENCIAMENTO** serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 322, de 29 de fevereiro de 2024.

9.7 O resultado da fase de **CRENCIAMENTO**, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

10. RECURSOS DA FASE CRENCIAMENTO

10.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota no prazo estipulado no **ANEXO 01- PRAZOS**, a contar da publicação do resultado da seleção de **CRENCIAMENTO** no **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: [http://cultura.rj.gov.br/desenvolve cultura](http://cultura.rj.gov.br/desenvolve_cultura), mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão que deseja contestar.

10.4.1 A submissão do recurso de nota se dará a partir de solicitação da recontagem dos pontos do arquivo enviado na fase de inscrições.

10.4.2 Caso seja enviado um novo arquivo referente à **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, o mesmo será desconsiderado.

10.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 322, de 29 de fevereiro de 2024.

10.7 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** classificadas como SELECIONADAS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

11.2 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

11.3 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

11.4 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024.

11.5 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 8.4**.

11.5.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

11.6 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

11.7 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação que deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

13. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração referente a data e local de realização da **PROPOSTA**.

13.2 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos subitem 14.1, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC nº 322, de 29 de fevereiro de 2024, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

13.3 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

13.4 Fica expressamente proibida a alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, a alteração do nome da **PROPOSTA**, a alteração do nome da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Física) da **PROPOSTA** credenciada.

13.4.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

13.5 A PROPOSTA deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

13.6 As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

14. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação referente às ações previstas na **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

14.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

14.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ou das atividades relacionadas à **PROPOSTA**.

14.3 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis à execução da **PROPOSTA**, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** será realizada por meio do preenchimento do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 12**, através da Plataforma Desenvolve Cultura pelo **PROPONENTE**, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

15.2 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser obrigatoriamente acompanhado por um arquivo contendo o registro fotográfico, em formato PDF, incluindo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das ações da **PROPOSTA**.

15.2.1 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação das imagens disponibilizadas, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**.

15.3 Em complementação ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá anexar na Plataforma Desenvolve Cultura, a **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, informando os gastos realizados com o aporte, de acordo com o **ANEXO 15**.

15.3.1 A dispensa de apresentação de documentação fiscal na comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos, podendo a SECEC solicitar o envio dos comprovantes fiscais em complementação à **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, caso esta seja considerada insuficiente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente acrescido de juros de mora calculados na forma do ART 406 do código civil e multa.

16.1.1 A regra mencionada no subitem 16.1, também se aplicará a todos os casos de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

16.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.3 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens deste Edital, este será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

16.4 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil e multa.

16.5 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

17.1.1 Decairá do direito de impugnar esta Chamada perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 17.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

17.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 17.1**.

17.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

17.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionada.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 11.1 e 12.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

17.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 08 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 09 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 11 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO, DA PROPOSTA E DA PROPOSTA

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OCASIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

f) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA RELATÓRIO DO OBJETO

ANEXO 15 - PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Secretaria de
Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa